

Cálculo dos rendimentos mensais do agregado familiar para efeitos de atribuição do subsídio mensal complementar e dos apoios sociais de natureza eventual

O rendimento resulta da soma de todos os rendimentos mensais do agregado familiar do requerente, a dividir pelos elementos do seu agregado familiar, com base na ponderação de cada elemento do agregado familiar de acordo com a seguinte escala de equivalência:

Elementos do agregado familiar	Peso
Requerente	1
Por cada indivíduo maior, além do requerente	0,7
Por cada indivíduo menor	0,5

Exemplo 1:

Família constituída por 3 adultos:

Determinação do rendimento familiar

Elementos do agregado familiar	Rendimento mensal
Pensionista	360,00 EUR
Cônjuge	523,00 EUR
Filho maior	485,00 EUR
Total	1.368,00 EUR

Determinação do factor de ponderação

Elementos do agregado familiar	Peso	
Pensionista	1	1
Cônjuge e filho maior	2 x 0,7	1,4
Total		2,4

Neste exemplo os rendimentos mensais da família no valor de 1368 EUR divididos por 2,4 dão um rendimento por membro do agregado familiar de 570,00 EUR.

O pensionista que requereu o apoio social, não teria direito ao subsídio mensal complementar e/ou apoio social de natureza eventual uma vez que o rendimento mensal do agregado familiar ponderado é superior a 419,22 EUR.

Exemplo 2:

Família constituída por 2 adultos:

Determinação do rendimento familiar

Elementos do agregado familiar	Rendimento mensal
Pensionista	357,40 EUR
Cônjuge	224,00 EUR
Total	581,40 EUR

Determinação do factor de ponderação

Elementos do agregado familiar	Peso	
Pensionista	1	1
Cônjuge	0,7	0,7
Total		1,7

Neste exemplo os rendimentos mensais da família no valor de 581,40 EUR divididos por 1,7 dão um rendimento por membro do agregado familiar de 342,00 EUR.

O pensionista que requereu o apoio social, teria direito ao subsídio mensal complementar e/ou apoio social de natureza eventual uma vez que o rendimento mensal do agregado familiar ponderado é inferior a 419,22 EUR.